



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS ALTA FLORESTA**

**EDITAL Nº 004/2019/ALF/DG/IFMT – CAMPUS ALTA FLORESTA
EDITAL DE ABERTURA**

**PROCESSO SELETIVO INTERNO DE CANDIDATOS ÀS VAGAS DO PROGRAMA DE INCENTIVO
À PERMANÊNCIA – PIP 2019 – IFMT – CAMPUS ALTA FLORESTA.**

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – CAMPUS ALTA FLORESTA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA PORTARIA Nº 868 DE 19 DE ABRIL DE 2017, PUBLICADA NO D.O.U EM 20 de ABRIL DE 2017, TORNA PÚBLICO POR MEIO DESTA EDITAL, A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO INTERNO DE CANDIDATOS ÀS VAGAS DO PROGRAMA DE INCENTIVO À PERMANÊNCIA, REFERENTE AO PERÍODO LETIVO DE 2019 DO IFMT – CAMPUS ALTA FLORESTA.

1. JUSTIFICATIVA DO INTERESSE PÚBLICO

O Programa de Incentivo à Permanência – PIP caracteriza-se por um conjunto de auxílios que envolvem iniciativas voltadas à igualdade e equidade de oportunidades visando contribuir para melhoria do desempenho escolar e agir preventivamente nas situações de retenção e evasão decorrentes de insuficiência de condições financeiras. Tem fundamentação legal na Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996 (LDB), na Portaria nº 039 de 12 de dezembro de 2007 do Ministério de Educação – MEC que institui o Programa Nacional de Assistência Estudantil pelo Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010 que dispõe sobre o mesmo programa e nas Resoluções nº 094 de 18/10/17, que aprova a Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT) e nº 095 de 18/10/2017 que aprova o Regulamento Geral da Política de Assistência Estudantil do IFMT.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Processo Seletivo será regido por este Edital Interno em consonância com a Política de Assistência Estudantil do IFMT (Resolução nº 094 de 18/10/17), Regulamento Geral da Política de Assistência Estudantil do IFMT (Resolução nº 095 de 18/10/17) tendo como base: o Decreto de 7.234 de 19 de julho de 2010, a Portaria Normativa nº 39 de 12 de dezembro de 2007 e Decreto Nº 9.094, de 17 de Julho de 2017.

2.2 A realização do presente processo seletivo está a cargo da Comissão Permanente de Assistência Estudantil (**CPAE**) do IFMT – *Campus* Alta Floresta Portaria nº 086 de 12/06/2018. Cabe a esta Comissão elaborar o Edital de Circulação Interna para concessão dos auxílios do PIP (Programa de Incentivo à Permanência) e efetuar os procedimentos de inscrição, seleção e divulgação do resultado. É vedada a participação do corpo discente nos processos seletivos para concessão de bolsas, auxílios e quaisquer outros benefícios da assistência estudantil (Art. 22 Parágrafo Único da Resolução nº 095 de 18/10/17).

2.3 A participação do aluno nos processos seletivos para concessão de bolsas a que se refere o item 2.2, está relacionada a análise de documento para seleção, não sendo vedada sua participação enquanto candidato ao auxílio.

2.4 Para concorrer as modalidades do PIP os discentes deverão estar regularmente matriculados nos cursos do IFMT – *Campus* Alta Floresta.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS ALTA FLORESTA

2.5 Serão contemplados pelo PIP, prioritariamente, discentes com renda familiar *per capita* de até um salário-mínimo e meio mensal, considerando-se a renda bruta familiar, e os egressos da rede pública, conforme define o Artigo 5º do Decreto 7.234 de 19 de julho de 2010.

3. DO PÚBLICO ALVO

3.1 O PIP é destinado à comunidade discente, em todos os níveis e modalidades dos cursos, oferecidos pelo IFMT – *Campus* Alta Floresta e que, especificamente, estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

3.2 Ficam excluídos do PIP os estudantes de outras Instituições que possuem vínculo com o IFMT – *Campus* Alta Floresta apenas para o cumprimento de Estágio Curricular e/ou Atividades Complementares, conforme Artigo 11 do Regulamento Geral da Política de Assistência Estudantil do IFMT (Resolução CONSUP nº 095 de 18/10/17).

4. DAS MODALIDADES DO PROGRAMA DE INCENTIVO À PERMANÊNCIA

4.1 Este processo seletivo compreende a concessão de auxílio financeiro estudantil do PIP, previstos na tabela abaixo:

Modalidade de Auxílio	DESCRIÇÃO	NÚMERO DE PARCELAS	VALOR R\$
Alimentação	Destinado aos/as estudantes para contribuir na despesa com alimentação	09	140,00
Transporte	Destinado aos/as estudantes para contribuir na despesa de transporte	09	140,00

4.2 **Auxílio Alimentação:** visa assegurar auxílio financeiro para contribuir nas despesas mensais referentes a alimentação do/a estudante.

4.2.1. O Auxílio Alimentação tem como objetivo beneficiar a comunidade estudantil que permaneça na Instituição em período integral ou (que possuam carga horária no *Campus* de no mínimo cinco horas diárias).

4.3 **Auxílio Transporte:** visa assegurar auxílio financeiro para contribuir com despesas mensais referentes ao transporte do estudante no percurso entre residência – *Campus* – residência.

4.3.1. O estudante que tiver condições de acesso garantidas por ações oriundas de iniciativas municipais ou Estaduais não poderão ser beneficiados por este auxílio.

4.3.2. O Auxílio Transporte tem como critérios de elegibilidade, além dos já citados:

I – a distância entre o endereço de residência do/a estudante e o *Campus*;

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições para os discentes do *Campus* Alta Floresta e Centro de Referência de Paranaíta serão realizadas no Setor de Assistência Estudantil do IFMT – *Campus* Alta Floresta, no período de 06 a 22 de fevereiro de 2019, das 7h30 às 12h, das 13h às 16h30. Os discentes do Centro de Referência de Paranaíta têm a opção de fazer a inscrição na Biblioteca Municipal de Paranaíta onde a Comissão Permanente de Assistência Estudantil receberá a documentação no período de 07 a 08 de fevereiro, das 8h às 12h, após este período a documentação deverá ser entregue exclusivamente no *Campus* Alta Floresta.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS ALTA FLORESTA

5.2 O candidato deverá preencher o formulário de inscrição (**Anexo I**) e entregar junto à documentação exigida (**descrita no item 6**) no Setor de Assistência Estudantil do *Campus* Alta Floresta.

5.3 Ter respondido o **Questionário Socioeconômico online**, disponível no site do IFMT – *Campus* Alta Floresta: alf.ifmt.edu.br, **no período da matrícula (para alunos ingressantes em 2019) ou na primeira semana de aula (para alunos veteranos)**.

5.3 O candidato ingressante em 2019 que não tiver respondido o Questionário Socioeconômico online no período de matrícula deverá procurar o setor de Assistência Estudantil para providenciar o preenchimento, que será disponibilizado de acordo com a procura pela equipe multiprofissional.

5.4 Os dados preenchidos na ficha de inscrição e informados no Questionário Socioeconômico online são de inteira responsabilidade do candidato ou responsável.

5.5 Os dados preenchidos na ficha de inscrição e informados no Questionário Socioeconômico online serão comprovados mediante documentação entregue no período de inscrição.

5.6 Não serão recebidas inscrições após a data estipulada no cronograma deste Edital.

5.7 Não é permitido ao candidato concorrer a mais de uma modalidade de auxílio do Programa de Incentivo à Permanência ofertado neste edital.

5.8 Em caso do candidato marcar mais de uma modalidade de auxílio no formulário de inscrição (**Anexo I**), terá sua inscrição indeferida.

5.9 A inscrição implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas pelo Instituto Federal de Mato Grosso – *Campus* Alta Floresta neste Edital, das quais o (a) discente e/ou seu (sua) representante legal não poderão em hipótese alguma alegar desconhecimento.

5.10 Serão indeferidas, a qualquer tempo, as inscrições que não estiverem em conformidade com este edital.

5.11 Será indeferido o processo seletivo do candidato que tenha apresentado documentação ou formulário incompleto, ou fora dos prazos estabelecidos neste Edital, ou ausência de documentos exigidos.

6. DAS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS:

6.1 Os documentos necessários para inscrição devem ser entregues em fotocópias acompanhadas dos originais, dentro do prazo estipulado neste edital:

- a) Comprovante de matrícula referente ao ano letivo de 2019, emitido pela Coordenação de Registro Escolar (CRE) do IFMT – *Campus* Alta Floresta, contendo o nome do estudante, nº do RG, nº do CPF, nome dos pais e endereço atualizado, que poderá ser solicitado pelo candidato à CRE ou impresso pelo mesmo no sistema de registros acadêmicos do IFMT- Q-Acadêmico.
- b) Declaração de Imposto de Renda.
- c) Cópia do RG e CPF dos membros da família, conforme núcleo familiar informado no questionário socioeconômico online e no Formulário de Inscrição (**Anexo I**). Caso o grupo familiar do candidato tenha membros menores de 18 anos sem RG e CPF, entregar a cópia da certidão de nascimento.
- d) Para comprovar a situação de moradia do núcleo familiar, entregar documento de acordo com o tipo de moradia marcado no Formulário de Inscrição (**Anexo I**).
- e) Para comprovar a renda do grupo familiar, entregar documentos comprobatórios de acordo com a situação econômica/ profissional marcado no Formulário Inscrição (**Anexo I**).
- f) Opcionalmente, o candidato pode apresentar documentos para comprovação dos agravantes sociais (são situações que agravam a condição socioeconômica da família):
 - I – custo com doenças;
 - II – pagamento de pensão alimentícia;
 - III – custo com transporte no trajeto entre residência–*Campus*–residência;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS ALTA FLORESTA

- IV – custo com educação privada, quando estudante recebe bolsa parcial de estudo ou possui financiamento para pagamento de mensalidade;
- V – custo com creche;
- VI – outras situações analisadas pela comissão e consideradas agravantes sociais.

7. DO PROCESSO SELETIVO

- 7.1** O processo seletivo para a concessão de auxílios dos programas de promoção à permanência da Assistência Estudantil será publicado no site do IFMT – *Campus* Alta Floresta e sua execução ficará sob responsabilidade da Comissão Permanente de Assistência Estudantil (CPAE).
- 7.2** O processo seletivo ocorrerá de acordo com as etapas previstas no Cronograma (item 16) deste edital.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1 O processo seletivo consistirá em análise dos formulários e da documentação de inscrição com caráter classificatório.

8.2 A seleção será realizada por meio de estudo socioeconômico, observados os seguintes critérios:

- I – renda familiar *per capita*;
- II – situação de moradia;
- III – situação de trabalho;
- IV – despesas familiares;
- V – bens móveis e imóveis;
- VI – composição familiar;
- VII – escolaridade dos membros da família;
- VIII – condições favoráveis e/ou agravantes definidos pela equipe durante a análise.

8.2.1 Caso haja empate, conforme Artigo 16, inciso II do Regulamento Geral da Política de Assistência Estudantil do IFMT (Resolução CONSUP nº 095 de 18/10/17) entre os candidatos na situação de renda auferida, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

- I – estudantes que ingressaram por meio de cotas para pessoas pretas, pardas, indígenas e com deficiência;
- II – candidatos que ingressaram pelas cotas destinadas aos estudantes oriundos de escola pública;
- III – outras situações identificadas pela equipe referente às vulnerabilidades sociais, étnicas, gênero, geracional, racial e de saúde dos estudantes e/ou dos familiares que moram no mesmo domicílio do requerente;
- IV – candidato com maior idade.

8.3 O estudo será efetivado por meio da avaliação da Comissão e do parecer do profissional de Serviço Social.

8.4 O profissional de Serviço Social poderá solicitar aos candidatos novos documentos, realizar entrevista social e/ou visita domiciliar, caso julgue necessário, para complementar o diagnóstico socioeconômico durante o processo seletivo e após a concessão do auxílio.

8.4.1 Constituem competências do (a) Assistente Social, de acordo com a Lei 8.662/1993, no inciso XI do Artigo 4º, realizar estudos socioeconômicos com os (as) usuários (as) para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades.

8.5 Ficam excluídos das ações do PIP:

- a) os/as estudantes que possuem vínculos com o IFMT – *Campus* Alta Floresta apenas para





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS ALTA FLORESTA

cumprimento de Estágio Curricular, Trabalho de Conclusão de Curso e/ou Atividade complementar.

- b) não cumprir com as condições deste edital;
- c) não apresentar os documentos solicitados;
- d) perder os prazos estabelecidos pelas convocações;
- e) prestar informações falsas ou omiti-las no formulário.

9. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

9.1 A publicação do Resultado Preliminar da Seleção será divulgada no site alf.ifmt.edu.br até o dia **01 de abril de 2019**.

9.2 O estudante considerado aprovado será contemplado por auxílio do PIP após a publicação do Resultado Final do processo seletivo.

9.3 O estudante considerado classificado não será contemplado por auxílio do PIP, mas será registrado na lista de espera e nos casos de desistência ou desligamento de discente do PIP, poderá participar do programa.

9.3.1 Assim, o (a) próximo (a) estudante a ser convocado (a), caso uma vaga fique disponível, será preenchida pelo (a) primeiro (a) estudante da lista de espera estabelecida, de acordo com os critérios. Portanto, o (a) estudante selecionado (a) dessa forma receberá o auxílio a partir do mês que for chamado.

9.4 Caberá ao estudante acompanhar todo processo seletivo e estar atento às datas do cronograma e exigências constantes no edital.

9.4.1 As informações e atualizações estarão no site do IFMT – *Campus* Alta Floresta: alf.ifmt.edu.br.

10. DOS RECURSOS

10.1 Após a divulgação dos resultados o (a) estudante que discordar do mesmo terá o prazo de 01 (um) dia útil, a contar da data da publicação do resultado, para protocolar recurso no setor de Assistência Estudantil do *Campus* Alta Floresta.

10.2 Não serão aceitos recursos fora dos prazos estipulados neste edital

10.3 A Comissão Permanente de Assistência Estudantil terá o prazo de 02 (dois) dia úteis para emissão de parecer do recurso.

10.4 Após esse prazo será publicado o Resultado Final da seleção que será divulgada no site alf.ifmt.edu.br até o dia **07 de abril 2019**.

10.5 O (s) motivo (s) de indeferimento será (ão) informado (s) apenas ao candidato, a fim de resguardar o sigilo profissional.

11. DO ORÇAMENTO

11.1 Os pagamentos dos auxílios serão realizados mensalmente durante o período letivo de 2019 até 30 dias a partir da publicação do Resultado Final, sendo condicionado ao cumprimento do que consta neste edital.

11.2 Serão disponibilizadas as categorias de auxílio na quantidade e valor, conforme segue na tabela abaixo:

CATEGORIAS DE AUXÍLIOS	QUANTIDADE	Nº de parcelas	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
Alimentação	85	9	140,00	1.260,00
Transporte	85	9	140,00	1.260,00
Total de Auxílios	170			214.200,00

11.3 A quantidade de bolsas poderá ser ampliada mediante disponibilidade de recursos orçamentários e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS ALTA FLORESTA

financeiros da Ação 2994 (Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica) do orçamento do ano de 2019. Neste caso, serão beneficiados os alunos em ordem de classificação no limite das novas bolsas. Portanto, o pagamento do auxílio fica condicionado à disponibilidade de recursos desta fonte.

11.4 A vigência dos auxílios será de até 09 (nove) meses, correspondentes ao período letivo. O pagamento dos auxílios será realizado exclusivamente em conta-corrente individual do estudante selecionado ou por ordem bancária em nome do estudante beneficiado.

11.5 Não será realizado pagamento de bolsa em conta-salário ou poupança.

11.6 Após o Resultado Final o/a estudante selecionado/a deverá comparecer na Coordenação de Assistência Estudantil no dia **08 abril de 2019** e entregar o **Termo de Compromisso (Anexo II)** devidamente preenchido e assinado, e comprovante bancário com os dados de sua conta-corrente ou cópia do seu cartão bancário.

11.7 Os discentes selecionados por este edital terão a garantia do pagamento das bolsas após o cumprimento do item 11.6.

11.8 O repasse financeiro ao estudante será realizado pelo Departamento de Administração e Planejamento e considerando a disponibilidade de recursos financeiros do *Campus*.

12. DO ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA DE INCENTIVO À PERMANÊNCIA (Resolução Nº 095/10/2017 Art. 10)

12.1 O PIP terá acompanhamento e avaliação realizados pela equipe pedagógica (Coordenadores de Curso, Coordenador/a de Ensino e Técnico em Assuntos Educacionais) e pela equipe multiprofissional (assistente social, psicólogo/a e tradutor e intérprete de Libras).

12.2 O acompanhamento das notas e frequência será registrado em instrumental próprio elaborado pela equipe pedagógica e multiprofissional.

12.3 Os atendimentos pedagógico e psicossocial aos beneficiários do PIP serão registrados em documentos que permitam o monitoramento e a avaliação do PIP, garantindo a eficiência do programa.

13. DOS DIREITOS DA COMUNIDADE DISCENTE BENEFICIADA

13.1 São direitos da comunidade discente beneficiada:

I – receber em conta-corrente bancária própria ou por ordem bancária o valor fixado em edital durante o período letivo;

II – receber retroativo em caso de atraso do pagamento do auxílio;

III – receber acompanhamento sistemático da equipe multiprofissional do Setor de Assistência Estudantil do *Campus*;

IV – entrar com recurso relativo à concessão e desligamento do PIP, de acordo com as seguintes formas e condições:

a) o recurso será interposto exclusivamente pelo beneficiado ou pelos pais ou responsável legal, no caso de menor de 18 anos, em requerimento próprio (**Anexo VI**), disponibilizado no site do *Campus* Alta Floresta, acompanhado das justificativas;

b) a CPAE será responsável pela análise do recurso e confirmará o deferimento ou indeferimento da solicitação;

a) para recurso relativo à concessão do auxílio o período será no dia **05/04/2019** após a publicação do Resultado Preliminar deste processo seletivo;

V – em caso de desligamento pela CPAE, o aluno deverá ser informado por e-mail ou por telefone.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS ALTA FLORESTA

14. DOS DEVERES DA COMUNIDADE DISCENTE

14.1 São deveres da comunidade discente beneficiada:

- I – estar regularmente matriculado no IFMT – *Campus* Alta Floresta;
- II – cumprir o disposto no presente edital;
- III – assinar o Termo de Compromisso, submetendo-se às normas expressas neste edital de seleção;
- IV – comunicar ao setor de Assistência Estudantil quaisquer alterações de dados pessoais ou situação que possa interferir na continuidade junto ao programa;
- V – comunicar ao setor de Assistência Estudantil, com antecedência mínima de dez dias letivos, a pretensão de desligar-se definitivamente do PIP, assinando o Termo de Pedido de Desligamento pelo Aluno (**Anexo III**);
- VI – ter frequência às aulas igual ou superior a 75%, no período de participação do programa;
- VII – apresentar documentações ou informações quando solicitado.

14.3 O discente que não cumprir quaisquer dos requisitos exigidos nos itens acima deverá justificar-se por escrito ao setor de Assistência Estudantil, estando sujeito inclusive ao desligamento do PIP.

15. DO DESLIGAMENTO / CANCELAMENTO DO AUXÍLIO

15.1 O discente será desligado do Programa nos casos de:

- I – solicitação do discente, a qualquer momento, mediante comunicação formal realizada ao setor de Assistência Estudantil, ou representante legal no caso de menor, através do Termo de Pedido de Desligamento pelo Aluno (**Anexo IV**);
- II – descumprimento de qualquer condição assumida na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso;
- III – trancamento ou cancelamento da matrícula;
- IV – abandono, desistência ou conclusão do curso;
- V – transferência do discente da instituição;
- VI – tenha a realidade socioeconômica do grupo familiar alterada, descaracterizando a condição de vulnerabilidade socioeconômica do estudante;
- VII – utilizar de má-fé adulterando informações relativas aos documentos solicitados;
- VIII – prestar declarações falsas no estudo socioeconômico;
- IX – infração do Regimento Interno Disciplinar dos discentes do IFMT – *Campus* Alta Floresta ou estabelecido neste Regulamento.

15.2 Nos casos previstos nos incisos VIII e IX do item 15.1, o beneficiário fica obrigado a restituir os valores dos auxílios pagos durante sua vigência no PIP, mediante recolhimento em Guia de Recolhimento da União (GRU), sob as orientações do Departamento de Administração e Planejamento (DAP). No caso de conclusão do curso o estudante será desligado automaticamente do PIP.

15.3 Aos estudantes bolsistas que estiverem em gozo de licença médica comprovada ou licença maternidade, durante o período letivo, cujo atendimento em regime domiciliar esteja em consonância com as disposições definidas pela Organização Didática do IFMT, não poderão ter suas bolsas canceladas. É de inteira responsabilidade do estudante e/ou responsável, tomar as providências necessárias para formalizar junto a Coordenação do Curso sobre a necessidade de afastamento do discente. Caberá à Coordenação do Curso, conforme Resolução nº 095 de 18 de outubro de 2017, Regulamento Geral da Política de Assistência Estudantil do IFMT, informar ao setor de Assistência Estudantil sobre a necessidade do afastamento do bolsista.

15.4 Caso o estudante seja desligado do programa, o auxílio será destinado ao candidato que tenha



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS ALTA FLORESTA

participado deste processo seletivo, obedecendo a ordem de classificação.

15.5 A qualquer momento que for constatado que o beneficiário está em desacordo com o edital, não fazendo jus ao auxílio, a Comissão Permanente de Assistência Estudantil realizará comunicação formal (**Anexo IV**) ao Departamento de Administração e Planejamento.

16. CRONOGRAMA

DATAS / HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
04/02/2019	Publicação do Edital	Site: alf.ifmt.edu.br
05/02/2019	Período de Interposição de Recurso ao Edital (Anexo VI)	IFMT – <i>Campus</i> Alta Floresta (Setor de Assistência Estudantil)
06/02/2019 a 22/02/2019	Período de Inscrição (entrega de documentação e Anexo(s))	IFMT – <i>Campus</i> Alta Floresta (Setor de Assistência Estudantil)
07/02/2019 a 08/02/2019	Período de Inscrição (entrega de documentação e Anexo(s))	Biblioteca Municipal de Paranaíta
25/02/2019 a 29/03/2019	Análise de documentos e do Questionário Socioeconômico online	IFMT – <i>Campus</i> Alta Floresta (Setor de Assistência Estudantil)
01/04/2019	Resultado Preliminar	Site: alf.ifmt.edu.br
04/04/2019	Período de interposição de recursos ao Resultado Preliminar	IFMT – <i>Campus</i> Alta Floresta (Setor de Assistência Estudantil)
05/04/2019	Análise de recursos interpostos	IFMT – <i>Campus</i> Alta Floresta (Setor de Assistência Estudantil)
07/04/2019	Resultado Final e convocação dos aprovados	Site: alf.ifmt.edu.br
08/04/2019	Entrega do Termo de Compromisso (Anexo II) e, se houver, informações bancárias	IFMT – <i>Campus</i> Alta Floresta (Setor de Assistência Estudantil)

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A submissão da inscrição implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato ao PIP não poderá alegar desconhecimento.

17.2 As informações fornecidas nos formulários e documentos e o correto preenchimento dos mesmos são de inteira responsabilidade do candidato.

17.3 Cabe ao candidato acompanhar todo o processo seletivo.

17.4 O estudante que se candidatar ao Processo Seletivo do PIP, terá o sigilo das documentações e informações prestadas à comissão.

17.5 Na existência de número de remanescentes de auxílios, estes serão realocados para as demais categorias de auxílios, considerando a ordem sequencial das categorias elencadas no item 11.2 e os estudantes pré-selecionados poderão ser contemplados de acordo com a ordem classificatória.

17.6 Somente após os procedimentos formais via assinatura do Termo de Compromisso do PIP, o estudante estará vinculado ao programa, fazendo jus ao benefício.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS ALTA FLORESTA**

17.7 Declarações falsas ou omissão da verdade implicarão na desclassificação automática do candidato, sem direito a recurso e/ou complementação da documentação.

17.8 A Gestão e Supervisão do Programa estarão a cargo da Comissão Permanente de Assistência Estudantil, conforme Artigo nº 24 da Resolução nº 095 de 18 de outubro de 2018, disposto no Regulamento da Política de Assistência Estudantil do IFMT.

17.9 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisadas e julgadas pela Comissão Permanente de Assistência Estudantil (CPAE).

17.10 Este edital fica sujeito a alterações que serão divulgadas em editais complementares e afixadas em murais localizados nos espaços de ampla circulação do *Campus* e no endereço eletrônico alf.ifmt.edu.br.

17.11 Cabe à Comissão Permanente de Assistência Estudantil e à Direção Geral do *Campus* Alta Floresta, a responsabilidade de zelar pela lisura do processo seletivo, podendo utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para sua garantia.

17.12 No caso de dúvida em alguma etapa do processo seletivo o (a) estudante deverá se dirigir ao Setor de Assistência Estudantil a fim de sanar.

Alta Floresta, 04 de fevereiro de 2019.

Julio César dos Santos
Diretor Geral
IFMT – *Campus* Alta Floresta
Portaria nº 868 de 19 de abril de 2017